

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

Em, 07 de dezembro de 1992

LEI Nº 1834/92

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município a celebrar Contrato Temporário de Serviços e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a celebrar Contrato Temporário de prestação de serviços necessários e de urgência na Administração Municipal.

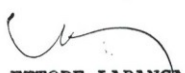
Art. 2º - O prazo de contrato temporário é de seis (06) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade ao serviço a que foi destinada.

Art. 3º - Em caso de prorrogação, deverá ser emitido um parecer técnico e outro jurídico que justifiquem a prorrogação.

Art. 3º - O contrato temporário abrangerá as categorias profissionais de serventes, vigilantes, merendeiras, zeladoras, agente administrativo, auxiliares da área de saúde, motorista e professores,

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



ETTORE LABANCA
Prefeito

MINUTA

HOSPITAL PETRONILA CAMPOS

CARGOS:

SALÁRIOS:

Diretor Geral	10.000.000,00
Diretor Médico	9.000.000,00
Diretor Adm. Financeiro	9.000.000,00
Médicos Plantonistas	9.909.291,00
Enfermeiros - N.S.	8.258.250,00
T.N.S. Laboratoristas	8.258.250,00
Médico Diaristas	8.258.250,00
Psicólogo	8.258.250,00
Nutricionista	8.258.250,00
Engenheiro	8.258.250,00
Auxiliar de Enfermagem	5.450.445,00
Técnico de Laboratório	5.450.445,00
Técnico de Raio X	5.450.445,00
Técnico Contábil	5.450.445,00
Chefe de Divisão	4.000.000,00
Auxiliar de Departamento	3.303,300,00
Servente	3.303,300,00
Supervisor	3.303.300,00
Auxiliar de Manutenção	3.303.300,00

wif